



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de abril de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 027/2003, relacionados a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN das atividades que tratam dos serviços de registros públicos cartorários notariais descritos no item "21" e subitem 21.01"

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 03/05/2022.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que busca alterar dispositivos da Lei Complementar nº. 027/2003, relacionados a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN das atividades que tratam dos serviços de registros públicos cartorários notariais descritos no item "21" e subitem 21.01.

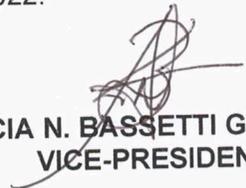
Informa o Poder Executivo que a justifica para a alteração legislativa em questão encontra-se fundamentada nos despachos desta Procuradoria-Geral, proferidos nos autos dos processos administrativos 1278712011 (apenso aos processos 15643/2011; 4812/2013 e 5654/2013), 12800/2011 (apenso aos processos 15644/2011; 4943/2012; 4813/2013 e 5653/2013) e 8115/2012 (apenso aos processos 12934/2011), que concluíram pela inconstitucionalidade dos parágrafos 40,50 e 60 do artigo 11-B, incluídos pela Lei Complementar Municipal no 71/2012, tendo em vista que sua apresentação não foi acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia fiscal, mormente porque a redução de alíquota não pode implicar redução das receitas previstas no orçamento.

Analisando a proposição, constata-se ser a matéria atinente à administração, a qual se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022**.

Sala das comissões, 25 de Agosto de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE

FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO



Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003700330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.